



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

**Núcleo de Auditoria Interna
NAI**

**RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2021**



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 INTRODUÇÃO.....	3-4
2 DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA 2021	4-15
3 DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA	15
4 OS PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TJERJ	15-20
5 - APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS DE CONTROLE INTERNO DO TJERJ.....	20-23
6 - ANEXO I - INFORMATIVO DO NAI.....	24



1- INTRODUÇÃO

O Núcleo de Auditoria Interna – NAI é unidade vinculada diretamente ao Presidente do Tribunal de Justiça e integra o Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário Fluminense, estruturado internamente por meio do Ato Normativo TJ nº 04/2018 e previsto nos artigos 70 e seguintes da Constituição Federal, bem como nos artigos 122 e 129 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou, no ano de 2020, a Resolução nº 308 que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema e cria a Comissão Permanente de Auditoria.

No artigo 4º, I, da Resolução em comento, o Egrégio Conselho estabeleceu que a unidade de auditoria interna reportar-se-á, funcionalmente, ao órgão colegiado competente do Tribunal, mediante apresentação do relatório anual das atividades.

Nos termos do artigo 5º da Resolução CNJ nº 308, o reporte a que se refere o supracitado artigo tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos:

I- o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando: a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s); as consultorias realizadas; e os principais resultados das avaliações.

II a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III- os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

Por seu turno, o Estatuto de Auditoria Interna Governamental¹ do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro estabeleceu, no artigo 44, que:

O titular do Núcleo de Auditoria Interna deverá encaminhar para deliberação do Conselho da Magistratura do TJERJ relatório anual das atividades de auditoria interna desempenhadas no exercício anterior, até o final do mês de julho de cada ano.

¹ Ato Normativo nº 16/2021 publicado no DJERJ em 24/06/2021.



Em cumprimento aos dispositivos supracitados, apresentamos o Relatório Anual das Atividades do Núcleo de Auditoria Interna referente ao exercício de 2021.

2 – DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2021.

2.1 – A relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas.

O Plano Anual de Auditoria - PAA é o instrumento que contempla as ações de auditoria interna que serão realizadas por meio de avaliação e consultoria e deve apresentar, de forma clara e objetiva, a extensão, a metodologia e o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos de auditoria. Com efeito, o planejamento das auditorias internas no PAA deve considerar a disponibilidade de recursos humanos por equipe, os afastamentos legais, bem como as capacitações necessárias à realização dos trabalhos.

Destarte, a atuação da Auditoria Interna pode ser definida como atividade formal, documentada, independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de consultoria, realizada a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, tendo por objetivo adicionar valor e melhorar as operações do PJERJ, com foco no futuro (ações preventivas), sem prejuízo da legalidade.

A mencionada avaliação consiste no exame objetivo da evidência obtida pelo auditor com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operação, função, processo, projeto, sistema, processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos administrativos ou outro ponto relevante, podendo incluir trabalhos de auditoria financeira, operacional, de desempenho, de conformidade e de segurança de sistemas.

A consultoria, por sua vez, pode ser definida como atividade de aconselhamento, treinamento e serviços relacionados, sem que o fato caracterize exame de caso concreto, cuja natureza e escopo são acordados com o solicitante e se destinam a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão. Essa atividade não se confunde com as de assessoramento jurídico, que competem à Assessoria Jurídica.

Com efeito, o NAI elabora o planejamento de suas ações considerando critérios de materialidade, risco, relevância e criticidade, além de solicitações oriundas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ. O planejamento é registrado, aprovado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente e franqueado ao público através de dois principais



documentos: o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), que tem abrangência quadrienal, e o Plano Anual de Auditoria (PAA), elaborado a cada exercício.

O Núcleo de Auditoria Interna desenvolve as suas atividades utilizando os seguintes métodos e abordagens: auditoria interna (conformidade ou operacional); inspeção administrativa; levantamento; vistoria; monitoramento; consultoria; e avaliação da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional.

Essas ações são definidas e planejadas por meio da observação dos critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, levando-se em consideração, ainda, a força de trabalho disponível e as Ações Coordenadas pelo CNJ, e resultam em um Plano Anual de Auditoria - PAA submetido à aprovação do Presidente do Tribunal de Justiça.

O PAA referente às ações planejadas para 2021 foi aprovado pelo Exmo. Desembargador Cláudio de Mello Tavares, Presidente deste TJERJ, por meio do processo SEI nº 2020.0686628, publicado no DJERJ no dia 03/12/2020. Posteriormente, o PAA foi alterado e a nova versão foi publicada no DJERJ no dia 04/08/2021. (ANEXO 1). Após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico, o PAA é disponibilizado no sítio eletrônico do PJERJ e, em seguida, encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça em observância ao disposto no artigo 32, §§ 1º e 2º da Resolução nº 309 do CNJ, bem como ao preconizado no artigo 30, parágrafo único do Ato Normativo nº 16/2021 (Estatuto de Auditoria Interna Governamental).

No PAA de 2021, com a atualização posterior, foram previstas 21 (vinte e uma) ações/atividades distribuídas para cada divisão específica, sendo estas ações/atividades divididas em 8 (oito) auditorias de conformidade, 2 (dois) auditorias de gestão, 2 (duas) ações/atividades de consultoria, 1 (uma) ação/atividade de monitoramento, 1 (uma) auditoria coordenada pelo CNJ, 5 (cinco) auditorias operacionais e 2 (dois) levantamentos. Importante destacar que todas as ações previstas foram, satisfatoriamente, realizadas.

Registre-se que a auditoria operacional coordenada pelo CNJ, para avaliar a acessibilidade de Tribunais e Conselhos, cancelada em 20/05/2020 em função da pandemia do COVID-19, tendo sido executada no período de junho a setembro de 2021.

Cumpra informar que algumas ações/atividades são executadas sob demanda contínua pelo NAI, como, por exemplo, as ações de monitoramento e acompanhamento da gestão. Por tal motivo, apesar de serem computadas no PAA como uma única ação/atividade, sua quantificação, ao final, se dará de acordo com o volume de trabalhos realizados.

O mesmo se aplica às consultorias realizadas pela Divisão de Estudos e Análises Técnicas (DITEC), assim, apesar de constar no PAA duas ações de consultoria, sua quantificação se dará de acordo com o volume de trabalhos realizados.



2.2 – As consultorias realizadas

A **Divisão de Estudos e Análises Técnicas (DITEC)** realizou os seguintes estudos:

- Processo administrativo SEI nº 2021-0612628 - autuação do SEI, que registrou as seguintes atividades da Divisão: credenciamento do Presidente deste TJERJ nos sistemas e-TCERJ (titular das UO`s TJ, FETJ e FUNARPEN) e SICODI; credenciamento da atual Diretora do NAI no sistema e-TCE (módulo credenciamento de usuários) e SICODI, ambos como delegatária/ procuradora do Presidente do TJERJ; credenciamento da Desembargadora Diretora-Geral da EMERJ nos sistema e-TCE (titular da UO FEEMERJ) e SICODI; e credenciamento da Secretária Geral da EMERJ como delegatária/ procuradora da Diretora-Geral da EMERJ, nos sistemas e-TCE e SICODI.
- Processo administrativo SEI nº 2020-0653593 – confecção do Ato alterador que promoveu modificações ao Ato Normativo TJ 06/2018 (estabelece regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o TJERJ e as OSCs).
- Processo administrativo SEI nº 2020-0622475 – confecção do Ato alterador, que promoveu modificações ao Ato Normativo 13/2018 (disciplina a instauração e os procedimentos de Tomada de Contas no âmbito do PJERJ e o seu encaminhamento ao TCE).
- Processo administrativo SEI nº 2021-0657149 - estudo, pesquisas e confecção de minuta de novo Estatuto de Auditoria Governamental do PJERJ (Ato Normativo 16/2021), tendo em vista as publicações das Resoluções CNJ 308/2020 e 309/2020.
- Controladorias ou órgãos similares – foram realizadas as seguintes atividades pela Divisão: pesquisas nas estruturas organizacionais de diversos Tribunais do País; reunião, na plataforma Teams, com a equipe do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance do TJPN para saber sobre o funcionamento do referido Núcleo; parecer, enviado à Diretora-Geral do NAI, relatando os achados da pesquisa; participação de reunião na Presidência; e, por fim, elaboração de minuta referente à criação do Departamento de Conformidade, Integridade Institucional e Governança de Dados, vinculado à Presidência e instituído pela Resolução O.E. nº 23/2021.
- Processo administrativo SEI nº 2021-0683399 - autuação do SEI, referente ao Programa de Qualidade de Auditoria (PQA), que materializou as seguintes atividades da Divisão: pesquisas nas estruturas organizacionais de diversos Tribunais do País; reuniões, na plataforma Teams, com as equipes do TRE-PA e do TRE-MT para trocar informações; parecer, enviado à Diretora-Geral do NAI, relatando os achados da pesquisa; elaboração de minuta de PQA, em conformidade com as Resoluções CNJ 308/2020 e 309/2020, conforme determinado pela Presidência, culminando com a publicação do Ato Normativo TJ 21/2021, que institui o PQA no âmbito deste TJERJ.



- Auxílio ao GBNAl na elaboração das respostas ao GBPRES e DEGEP, em relação à implementação das ações do projeto estratégico “Implementação da Política de Governança Institucional”.
- Processo administrativo SEI 2021-0675028 - auxílio ao GBNAl no preenchimento de questionários referentes ao Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC), conduzido pelo Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União, com intuito de aprimorar as defesas dos Órgãos Públicos federais, estaduais e municipais contra fraudes e desvios.
- Processo administrativo SEI nº 2021-0683399 - pesquisa, solicitada pela Diretora-Geral deste NAI, sobre os modelos de Programas de Integridade de alguns Tribunais do País (em atendimento à Resolução 410 CNJ), que consiste numa das etapas do Plano de Gerenciamento do Projeto de Implementação da Política de Governança Institucional.
- Estudo sobre o Ato Normativo TJ 06/2018, que estabelece regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o TJERJ e as Organizações da Sociedade Civil – foram realizadas as seguintes atividades pela Divisão: pesquisas, reuniões presenciais entre GBNAl, DITEC e DIAGE; comparativos entre os seguintes normativos: Ato Normativo TJ 06/2018, Lei 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016; relatório enviado à Diretora-Geral do NAI sobre os achados do estudo.

2.3 – Principais resultados das avaliações:

No ano de 2021, foram realizadas as ações previstas no PAA elaborado no exercício anterior, correspondentes aos seguintes trabalhos:

A) Divisão de Auditoria Operacional e de Engenharia (DIAOP)

- Processo administrativo SEI nº 2021-0608360 - Auditoria nos controles dos serviços de manutenção de engenharia nos prédios em garantia. Complementação dos Fóruns da Comarca de Iguaba Grande e da Comarca de Arraial do Cabo, com o objetivo de verificar os controles exercidos pelo DGLOG/DEENG/DIFOB/SEGAR, no tocante ao monitoramento da execução de serviços da obra em período de garantia e registrar pendências detectadas pela equipe do NAI, com vistas ao integral cumprimento contratual, evitando que tais reparos (manutenções) sejam realizados às expensas do PJERJ;
- Processo administrativo SEI nº 2012-0603983 - Auditoria nos sistemas de processos administrativos eletrônicos, com os seguintes objetivos: verificar a priorização do uso do sistema SEI como meio de tramitação de processos administrativos eletrônicos no PJERJ e verificar a padronização de processos de trabalho, da interoperabilidade e do processo de manutenção dos sistemas existentes;



- Processo administrativo SEI nº 2021-0634277 - Auditoria nos controles do Sistema Integrado de Manutenção de serviços de engenharia, com o objetivo de verificar os controles existentes no Sistema SIM relacionados à execução de serviços de manutenção de engenharia, com vistas a identificar oportunidades de melhoria e apoiar a minimização dos riscos para o integral cumprimento contratual;
- Processo administrativo SEI nº 2021-0668295 - Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade Digital, com o objetivo de avaliar, no âmbito do Tribunal ou Conselho, a Acessibilidade Digital do Poder Judiciário, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Processo administrativo SEI nº 2021-0692703 - Auditoria da gestão de risco em unidades selecionadas a partir do resultado do Levantamento da maturidade da gestão de riscos no PJERJ, com o objetivo de avaliar a implementação da gestão de riscos nas unidades selecionadas;
- Processo administrativo SEI nº 2021-0694860 - Auditoria nos controles de medição da obra de Reforma de Retrofit da fachada do prédio do Fórum da Comarca de Teresópolis, com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre os serviços efetivamente executados e os que constam como pagos na medição, referente ao período analisado.

B) Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão (DIAGE) e Divisão de Auditoria de Finanças (DIAUF)

B.1 - Análise das prestações de contas anual de gestão – PCAs, em cumprimento à Deliberação 278/17.

Objetivo: demonstrar o resultado das análises das prestações de contas anual de gestão – PCAs das unidades gestoras do TJERJ, Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FETJ, Fundo de Apoio aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro – FUNARPEN, Fundo Especial da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – FEEMERJ, do responsável por bens patrimoniais do TJERJ, dos responsáveis por bens em almoxarifado do TJERJ e FEEMERJ, dos tesoureiros das unidades gestoras do TJERJ, FETJ, FUNARPEN e FEEMERJ.

Registre-se que as Divisões de Acompanhamento e Conformidade da Gestão (DIAGE) e de Auditoria de Finanças (DIAUF), em observância ao PAA 2021, avaliaram a PCA do TJERJ de 2020, com a elaboração de relatório conclusivo e certificação.

A Prestação de Contas Anual de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro foi autuada sob o número Proc. SEI nº 2021.0636343 e, após análise,



foi emitido o certificado de Auditoria pela **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVAS**.

A referida Prestação de Contas foi julgada **REGULAR COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES** pela Egrégia Corte de Contas, nos termos do Processo TCERJ nº 104.022-7/21.

B.1.1 - Em relação à Prestação de Contas do TJERJ foram apontadas as seguintes Ressalvas pela Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão (DIAGE):

- Manutenção da ressalva realizada na PCA de 2019 referente a "Não homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria TJMED pela Comissão de Monitoramento e Avaliação"; e

- Manutenção da ressalva realizada na PCA de 2018 referente "As adaptações das rotinas administrativas e ambiente de controle às novas exigências normativas conexas à operacionalidade do Ato Normativo nº 06/2018, considerando as adaptações do ambiente de controle, das rotinas administrativas e do gerenciamento de riscos, às novas exigências normativas trazidas pela Lei Federal nº 13.019/14 e Deliberação TCE-RJ nº 278/17, relacionadas à qualidade e suficiência das parcerias firmadas com o Tribunal de Justiça e custeadas pelo próprio".

B.1.2 - Em relação à Prestação de Contas do TJERJ foram apontadas as seguintes Ressalvas pela Divisão de Auditoria de Finanças (DIAUF):

a. Bens Patrimoniais

- do confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para data base de 31 de dezembro de 2018, restaram bens não localizados no inventário de 2018, com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT;

- do confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para data base de 31 de dezembro de 2019, restaram bens não localizados no inventário de 2019, com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT;

- do confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para data base de 31 de dezembro de 2020, restaram bens não localizados no inventário de 2020, com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT;

- não paridade do Modelo 37, bens imóveis, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação, que está andamento pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, repercutindo no Modelo 39, ambos da Deliberação TCERJ nº 278/17.



b. Bens em almoxarifado

- Diferença resultante do confronto dos relatórios, modelos 20 e 21, da revogada Deliberação TCERJ nº 198/96, extraídos do SISMAT, com o inventário, decorrente da variação de valores dos materiais de consumo (Rio de Janeiro e Niterói).

O NAI, em atendimento ao disposto na Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 c/c Portaria SGE nº 10/2019, analisou, além do processo do ordenador de despesas do TJERJ, os processos relativos à relação de documentos dos bens em Almoxarifado, Patrimoniais e das Tesourarias, além das Prestações de Contas Anuais de Gestão - PCAs dos fundos especiais: FETJ, FEEMERJ e FUNARPEN. Considerando que os referidos processos não são de remessa obrigatória e não foram selecionados para envio à Corte de Contas, ficarão acautelados no TJERJ à disposição do TCE/RJ, conforme prazo determinado na referida Deliberação TCE-RJ, qual seja, 5 (cinco) anos.

B.2 - Em relação às demais Prestações de Contas foram identificados os seguintes resultados:

B.2.1 - Análise pela **Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão - DIAGE**

a) PCAs do FETJ, FEEMERJ e FUNARPEN, referentes ao exercício de 2020, com emissão dos relatórios conclusivos e certificação conforme demonstrado abaixo:

- Processo SEI nº 2021-0644689 - GESTORES DO FEEMERJ. REGULARIDADE DAS CONTAS;
- Processo SEI nº 2021-0642578 - GESTORES DO FUNARPEN. REGULARIDADE DAS CONTAS;
- Processo SEI nº 2021-0638216 - GESTORES DO FETJ. REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVAS.

b) Os processos referentes à Relação de Documentos dos Bens em Almoxarifado e Permanentes, ano 2020, foram analisados pela DIAGE com emissão de relatório conclusivo, conforme resumo abaixo:

- Processo SEI nº 2021-0644698 - RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO DO FEEMERJ. CONFORMIDADE.
- Processo SEI nº 2021-0606383 - RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO TJERJ. CONFORMIDADE.
- Processo SEI nº 2021-0635640 RESPONSÁVEL POR BENS PATRIMONIAIS DO TJERJ. CONFORMIDADE.



c) A Relação de Documentos referente à Tesouraria, exercício 2020, também foram analisados com emissão de relatório conclusivo pela DIAGE, conforme informações a seguir:

- Processo SEI nº 2021-0632312 - TESOUREIRO DO TJERJ. CONFORMIDADE.
- Processo SEI nº 2021-0632904 - TESOUREIRO DO FETJ. CONFORMIDADE.
- Processo SEI nº 2021-0644707 - TESOUREIRO DO FEEMERJ. CONFORMIDADE;
- Processo SEI nº 2021-0634178 - TESOUREIRO DO FUNARPEN. CONFORMIDADE

B.2.2 - Análise pela Divisão de Auditoria de Finanças (DIAUF):

a) Avaliações substantivas das Prestações de Contas Anuais de Gestão - PCAs e emissão de Certificado de Auditoria:

- Processo SEI nº 2021-0638216 - PCA da unidade gestora do FETJ. REGULARIDADE.
- Processo SEI nº 2021-0644689 - PCA da unidade gestora do FEEMERJ. REGULARIDADE.
- Processo SEI nº 2021-0642578 - PCA da unidade gestora do FUNARPEN. REGULARIDADE.

b) Avaliações substantivas sobre a documentação dos responsáveis por bens em almoxarifado:

- Processo SEI nº 2021-0644698 - Responsável por bens em almoxarifado da unidade gestora do FEEMERJ. SATISFATÓRIA.
- Processo SEI nº 2021-0606383 - responsável por bens em almoxarifado da unidade gestora do TJERJ. SATISFATÓRIA COM OCORRÊNCIA.

c) Avaliações substantivas sobre a documentação do responsável por bens patrimoniais:

- Processo SEI nº 2021-0635640 - responsável por bens patrimoniais da unidade gestora do TJERJ. SATISFATÓRIA COM OCORRÊNCIAS.

d) Avaliações substantivas sobre a documentação dos responsáveis por tesouraria:

- Processo SEI nº 2021-0632312 - responsável pela tesouraria da unidade gestora do TJERJ; SATISFATÓRIA.
- Processo SEI nº 2021-0632904 - responsável pela tesouraria da unidade gestora do FETJ; SATISFATÓRIA.



- Processo SEI nº 2021-0634178 - responsável pela tesouraria da unidade gestora do FUNARPEN; SATISFATÓRIA.

- Processo SEI nº 2021-0544707 - responsável pela tesouraria da unidade gestora do FEEMERJ. SATISFATÓRIA.

B.3 - Demais ações da Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão - DIAGE

É também atribuição da DIAGE a análise dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, em cumprimento ao disposto no artigo 55, inciso I, alínea “a” da LC nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O RGF, em relação ao terceiro quadrimestre de 2020 (Processo Administrativo 2020-0628334), foi analisado em janeiro de 2021. E, em relação aos primeiro e segundo quadrimestres de 2021 (Processo SEI nº 2021-0647163), foram analisados em maio e setembro de 2021, respectivamente.

Da análise realizada, foi identificado que a Despesa Total com Pessoal – DTP do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em relação a Receita Corrente Líquida – RCL divulgada pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro – SEFAZ RJ, dos períodos, encontrava-se abaixo dos limites definidos na LRF, quais sejam: limite de alerta (de 5,40% - inciso II do § 1º do art.59 da LRF), limite prudencial (de 5,70% - parágrafo único do art. 22 da LRF), e limite máximo (de 6,00 % Incisos I, II e III do art. 20 da LRF.

Além do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, a DIAGE analisou a conformidade da documentação apresentada em cumprimento à Deliberação TCE 248/08 - módulo “Término de Mandato” (processo nº 2021-0608635).

B.4 - Demais ações da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF

A DIAUF realizou, no segundo semestre de 2021, 2 (dois) trabalhos de auditoria interna junto às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, na modalidade Levantamento, a saber:

- Processo SEI nº 2021-0670463 - Levantamento para conhecer os controles exercidos na execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA e Ajustes de Exercícios Anteriores – AEA

Oportunidades de Melhoria:

Implementar RADs inerentes aos processos de trabalho de DEA e AEA ou adequar as RADs existentes sensíveis à temática.



Achados Positivos de Auditoria:

Liderança das adaptações normativas inerentes às rotinas de DEA e AEA.

- Processo SEI nº 2021-0670460 - Levantamento para conhecer os controles internos, quanto aos aspectos tecnológicos e de gestão dos bens móveis permanentes do TJERJ.

Oportunidades de Melhoria:

Observar o rito do Ato Normativo TJ nº 13/2018, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 9/2021, sobre as diferenças apontadas nos inventários de 2018, 2019 e 2020.

Achados Positivos de Auditoria: Liderança das adaptações normativas inerentes às rotinas de gestão de bens móveis permanentes.

Atuação na atividade preventiva e pedagógica relativa à gestão de bens móveis permanentes.

C- Divisão de Monitoramento de Auditoria – DIMON

No ano de 2021, foram monitoradas 44 determinações presidenciais pela DIMON, com a implementação de 36,36% destas (16 determinações).

Das recomendações remanescentes: 47,73% (21 determinações) encontram-se em fase de implementação e 15,91% (7 determinações) não foram implementadas pelas unidades auditadas.

Dentre os monitoramentos realizados ao longo do ano, destacamos o monitoramento da auditoria realizada para verificar achados identificados pelo CNJ em processos de contratação (Proc. SEI nº 2020-0672990), bem como o monitoramento do Levantamento de inventário de riscos do PJERJ, relativo à Gestão de Governança de TI – DGTEC (Proc. SEI nº 2021-0647558). Destacamos, ainda, os monitoramentos das ressalvas oriundas das Prestações de Contas Anuais de Gestão do TJRJ e do FETJ, referentes ao exercício de 2019, processo SEI nº 2020-0645028 e processo SEI nº 2020-0646356, respectivamente, esclarecendo que o monitoramento de ressalvas não é computado na elaboração do gráfico apresentado, uma vez que este versa sobre a implementação de determinações presidenciais.

C. 1 Monitoramentos realizados:

A DIMON realizou monitoramento de 14 (quatorze) processos de auditoria, relacionados a seguir, cujos relatórios foram encaminhados ao Núcleo de Auditoria Interna (NAI):



- Processo administrativo SEI nº 2020-0677676: Levantamento para Conhecer os Controles Internos da Gestão Patrimonial e da Gestão Contábil dos Bens Imóveis do TJERJ;
- Processo administrativo SEI nº 2020-0672990: Auditoria para Verificar Achados Identificados pelo CNJ em Processos de Contratação;
- Processo administrativo SEI nº 2021-0614026: Auditoria no Inventário de Bens Permanentes;
- Processo administrativo SEI nº 2020-0645028: Prestação de contas anual de gestão – TJRJ – Exercício Financeiro de 2019;
- Processo administrativo SEI nº 2020-0646356: Prestação de contas anual de gestão – FETJ – Exercício Financeiro de 2019;
- Processo administrativo SEI nº 2020-0606685: Vistoria Técnica de Garantia da Readequação das Serventias do 2º e 3º Pavimentos do Embasamento e das Lâminas I e II, 4º e 5º Pavimentos da Lâmina I e Hall dos Elevadores do 6º Pavimento da Lâmina I do Fórum Central da Comarca da Capital;
- Processo administrativo SEI nº 2021-0647558: Levantamento de Inventário de Riscos do PJERJ, relativo à gestão de Governança de TI – DGTEC;
- Processo administrativo SEI nº 2021-0644969: Levantamento para Conhecer e Avaliar a Etapa de Fiscalização de Convênios Onerosos do IBISS e do Lar Fabiano de Cristo;
- Processo administrativo SEI nº 2021-0670236: Levantamento da Gestão do Plano de Saúde dos Servidores;
- Processo administrativo SEI nº 2019-0616878: Vistoria Técnica de Garantia da Complementação da Construção do Fórum da Comarca de Angra dos Reis;
- Processo administrativo nº 2020-0653379: Levantamento para Conhecer as Respostas Fornecidas pela Administração Superior e as Medidas de Controle Adotadas Frente à COVID;
- Processo administrativo nº 2021-0654710: Vistoria Técnica de Garantia da Construção do Prédio do Foro da Comarca de Teresópolis;
- Processo administrativo nº 2021-0670511: Vistoria Técnica de Garantia da Construção do Fórum Regional da Leopoldina;
- Processo administrativo nº 2020-0668953: Levantamento para Conhecer os Controles Internos Relativos ao Cumprimento dos Objetivos Estabelecidos no PAA da Execução Física e Financeira das Ações Vinculadas aos Programas da LOA.



Importante destacar, ainda, o trabalho integrado entre setores oriundos de Diferentes Divisões do NAI:

- Realização do monitoramento das ressalvas oriundas das prestações de contas anuais de gestão do TJERJ e do FETJ pela Divisão de Monitoramento de Auditoria Operacional e de Engenharia - DIMON/NAI em apoio à Divisão de Auditoria de Finanças - NAI/DIAUF e à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão NAI/DIAGE.

3 - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA

Em cumprimento ao inciso II do art. 5º da Resolução CNJ 308/2020, declaro que foi mantida a independência durante a atividade de auditoria e que não ocorreu nenhuma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação.

Sthefania Mendonça Rodrigues – Mat. 01/24985
Diretora-Geral do Núcleo de Auditoria Interna

4- OS PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL

A partir das ações desenvolvidas pelas Divisões deste Núcleo de Auditoria Interna, relacionadas no item 2.3 do presente relatório, com fundamento nos achados e nas oportunidades de melhoria das referidas auditorias internas e com base na criticidade e/ou materialidade desses achados, identificamos como principais riscos e fragilidades de controle neste TJERJ os relacionados a seguir:

4.1 – Riscos e fragilidades de controle nas ações desenvolvidas pela DIAOP:

- Auditoria referente à Gestão de Riscos em unidades selecionadas a partir do resultado do Levantamento da Maturidade de Gestão de Riscos do PJERJ
Inconsistência de informações; Desconformidade normativa.
- Auditoria Coordenada pelo CNJ para avaliação da acessibilidade digital do Poder Judiciário



Possível dificuldade para a realização das atividades desempenhadas pelo magistrado, servidor ou usuário deficientes; Dificuldade para os usuários com deficiência acessarem informações do conteúdo digital do PJERJ e da EMERJ.

- Auditoria nos Sistemas de Processos Administrativos Eletrônicos

Apesar da edição do Ato Normativo TJ 19/2020 (Instituir e implantar o Processo Administrativo Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro -SEI) ainda foram autuados processos físicos.

- Auditoria nos controles dos serviços de manutenção de engenharia nos prédios em garantia relativos às obras de complementação dos Fóruns da Comarca de Iguaba Grande e da Comarca de Arraial do Cabo

Risco de funcionamento inadequado ou deterioração de equipamento, material ou instalação física para o fim a que se destina; Riscos para os jurisdicionados e usuários das serventias, relativos a eventuais deteriorações nas estruturas físicas e instalações; Risco de esgotamento do prazo de garantia da construção sem que sejam adotadas as providências necessárias para que a contratada cumpra com suas obrigações contratuais; Riscos para a segurança, conforto e integridade física dos jurisdicionados;

- Auditoria nos controles de medição da Obra de reforma de retrofit da fachada do prédio do Fórum da Comarca de Teresópolis

Desconformidade normativa.

- Auditoria nos controles do Sistema Integrado de Manutenção de serviços de engenharia

Risco de falha no gerenciamento contratual; Risco de falta de integridade dos registros dos serviços executados em horários extraordinários; Risco de falta de rastreabilidade das informações; Prejuízo no atendimento de requisitos funcionais referentes ao Sistema Integrado de Manutenção de serviços de engenharia; Risco de falta de integridade do registro de abertura de OS; Risco de atuação indevida da equipe de manutenção (exemplo: deslocar uma equipe de forma desnecessária para realizar um serviço já executado); Risco de limitações das funcionalidades do sistema IFS que podem se tornar obsoletas diante de exigências contratuais.

Para ilustrar, seguem abaixo exemplos de achados e oportunidades de melhoria oriundos dos trabalhos realizados:

Oportunidades de melhoria:

- Padronização no preenchimento de formulários da RAD-PJERJ-014 – Gestão de Riscos;
- Padronização da acessibilidade do conteúdo digital do PJERJ e da EMERJ;
- Aprimoramento de normativos internos;



- Formalização de documento previsto em RAD.

Achados:

- Ocorrências de serviços de garantia identificados pela equipe do SEAOS durante a vistoria in loco e que não constam nos registros das cartas fiscais/OS emitidos pelo SEGAR;
- Ausência de implementação das customizações solicitadas para o sistema IFS-Applications.

Quanto aos benefícios oriundos dos trabalhos que vêm sendo realizados por esta Divisão destacamos:

- Aprimoramento de cronograma físico-financeiro de obras, passando a refletir o real andamento das fases das obras;
- Aperfeiçoamento de Rotinas Administrativas da área de engenharia: de serviços de garantia, de fiscalização de obras e de manutenção de serviços de engenharia;
- Verificação do andamento do processo de implementação da gestão de riscos no TJ, no tocante à aderência a normativos internos relacionados ao tema;
- Implementação do controle de processos críticos no PJERJ por parte do DEGEP;
- Aprimoramento do procedimento de designação de agentes administrativos, de forma a sempre prever a existência de substitutos.

4.2 – Riscos e fragilidades de controle nas ações desenvolvidas pela DIAUF:

Prestação de Contas Anual da Gestão do Ordenador de Despesa do TJERJ.

Avaliação: Bens patrimoniais.

- Ressalva: “do confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para data base de 31 de dezembro de 2018, restaram bens não localizados no inventário de 2018, com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT;”

- Ressalva: “do confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para data base de 31 de dezembro de 2019, restaram bens não localizados no inventário de 2019, com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT;”

- Ressalva: do confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para data base de 31 de dezembro de 2020, restaram bens não localizados no inventário de 2020, com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT;”

Riscos e fragilidades (Ressalvas relacionadas): Falhas nos controles inerentes à gestão patrimonial; Inobservância dos preceitos normativos; distorção relevante das Demonstrações Financeiras.



- Monitoramento: As divergências apuradas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 (Ressalvas relacionadas) foram regularizadas, por meio dos esforços envidados pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ sensíveis ao tema, junto à Alta Administração, durante os exercícios de 2021 e meados de 2022.

- Benefícios alcançados: Aprimoramento do ambiente de controle institucional, por meio da atuação das unidades que compõem o Sistema de Controle Interno do PJERJ em cada linha de defesa institucional; Dinamização das rotinas de trabalho e otimização dos controles efetuados.

- Ressalva: “não paridade do Modelo 37, bens imóveis, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação, que está andamento pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, repercutindo no Modelo 39, ambos da Deliberação TCERJ nº 278/17.”

- Riscos e fragilidades: Falhas nos controles inerentes à gestão patrimonial; Inobservância dos preceitos normativos; distorção relevante das Demonstrações Financeiras.

- Monitoramento: O processo de reavaliação está em andamento, pendente, apenas, um imóvel para sua conclusão. As unidades técnicas do Sistema de Controle Interno envolvidas no processo estão envidando esforços visando dar celeridade ao processo de regularização.

- Benefícios esperados: Aprimoramento do ambiente de controle institucional, por meio da atuação das unidades que compõem o Sistema de Controle Interno do PJERJ em cada linha de defesa institucional; Dinamização das rotinas de trabalho e otimização dos controles efetuados.

Avaliação: Bens em Almoxarifado

Ressalva: “Diferença resultante do confronto dos relatórios, modelos 20 e 21, da revogada Deliberação TCERJ nº 198/96, extraídos do SISMAT, com o inventário, decorrente da variação de valores dos materiais de consumo (Rio de Janeiro e Niterói).”

- Riscos e fragilidades: Falhas nos controles inerentes à gestão patrimonial; Inobservância dos preceitos normativos; distorção relevante das Demonstrações Financeiras.

- Monitoramento: A diferença apurada foi regularizada, por meio dos esforços envidados pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ sensíveis ao tema, junto à Alta Administração, durante os exercícios de 2021 e meados de 2022.

- Benefícios alcançados: Aprimoramento do ambiente de controle institucional, por meio da atuação das unidades que compõem o Sistema de Controle Interno do PJERJ em cada linha de defesa institucional; Dinamização das rotinas de trabalho e otimização dos controles efetuados.



A DIAUF realizou, no 2º semestre de 2021, 2 (duas) auditorias, na modalidade Levantamento. Destacamos as oportunidades de melhoria, os benefícios esperados, bem como os achados positivos, a saber:

- Levantamento para conhecer os controles internos, quanto aos aspectos tecnológicos e de gestão dos bens móveis permanentes do TJERJ
Riscos: Ausência de controles internos; inobservância dos preceitos normativos.

- Oportunidades de melhoria: Observar o rito do Ato Normativo TJ nº 13/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 9/2021 sobre as diferenças apontadas nos inventários de 2018, 2019 e 2020.

- Achados positivos de auditoria: Liderança das adaptações normativas inerentes às rotinas de gestão de bens móveis permanentes, atuação na atividade preventiva e pedagógica relativa à gestão de bens móveis permanentes;

- Os benefícios esperados foram:

· Aperfeiçoamento das normas internas, controles internos e rotinas administrativas das unidades gestoras do PJERJ envolvidas nos processos de trabalho de gestão dos bens móveis permanentes; Aprimoramento do ambiente de controle institucional, por meio da atuação das unidades que compõem o Sistema de Controle Interno do PJERJ, em cada linha de defesa institucional; · Dinamização das rotinas de trabalho e otimização dos controles efetuados.

- Levantamento para conhecer os controles exercidos na execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA e Ajustes de Exercícios Anteriores - AEA.

Riscos: Inobservância dos preceitos normativos.

- Oportunidades de melhoria: Implementar RADs inerentes aos processos de trabalho de DEA e AEA ou adequar as RADs existentes sensíveis à temática.

- Achados positivos de auditoria: Liderança das adaptações normativas inerentes às rotinas de DEA e AEA.

- Os benefícios esperados foram: Aperfeiçoamento das normas internas, controles internos e rotinas administrativas das unidades gestoras do PJERJ envolvidas nos processos de trabalho de DEA e AEA; · Aprimoramento do ambiente de controle institucional, por meio da atuação das unidades que compõem o Sistema de Controle Interno do PJERJ, em cada linha de defesa institucional; Dinamização das rotinas de trabalho e otimização dos controles efetuados.

4.3 – Riscos e fragilidades de controle nas ações desenvolvidas pela DIAGE:



Prestação de Contas Anual da Gestão do Ordenador de Despesa do FETJ.

- Dificuldades na operacionalização do Ato Normativo TJ nº 06/18 que disciplina as parcerias firmadas entre o TJERJ e as Organizações da Sociedade Civil-OSC;
- Ausência de assinaturas nos demonstrativos contábeis e os modelos previstos nos anexos da Deliberação TCE-RJ 278/17; situação que foi regularizada na Prestação de Contas referente ao exercício de 2021, analisada em 2022.
- Prestações de Contas encaminhadas ao NAI em desacordo com o prazo previsto Ato Normativo TJ nº 2/2018;
- Inconformidades na instrução dos processos de Prestação de Contas, tais como ausência de documentos e formulários preenchidos de forma incorreta - situação que foi regularizada na Prestação de Contas referente ao exercício de 2021, analisada em 2022.
- Benefícios alcançados: Aprimoramento do ambiente de controle institucional, por meio da atuação das unidades que compõem o Sistema de Controle Interno do PJERJ, em cada linha de defesa institucional; Dinamização das rotinas de trabalho e otimização dos controles efetuados.

5- APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS DE CONTROLE INTERNO DO TJERJ

O NAI atuou de forma pedagógica, preventivamente, na disseminação de conhecimentos técnicos, utilizando-se de capacitações que objetivem agregar valor e aperfeiçoar os processos de trabalho das unidades organizacionais do PJERJ, com a colaboração da Escola de Administração Judiciária – ESAJ; tendo sido oferecidos os seguintes cursos:

- Orçamento Público – público alvo: Área Judiciária.
- Orçamento Público – público alvo: Área Administrativa.
- Noções de Controle Interno – público alvo: todos os servidores efetivos.

Destaque-se que, no ano em curso, foi instituído o Programa de Qualidade de Auditoria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (PQA). Com efeito, a normatização de um Programa de Qualidade agregará maior valor ao trabalho do Núcleo de Auditoria Interna na busca do atendimento dos objetivos da unidade e dos objetivos do próprio Tribunal, especialmente quanto ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.



O referido Programa de Qualidade de Auditoria - PQA integra o projeto estratégico deste NAI, em conformidade com as Resoluções CNJ 308/2020 e 309/2020, e foi instituído por meio do Ato Normativo nº 21/2021 (Processo SEI nº 2021-0683399).

Outro ponto de grande relevância no aprimoramento das políticas de controle interno, foi a contribuição do NAI para a criação do Departamento de Conformidade, Integridade Institucional e Governança de Dados, vinculado à Presidência e instituído pela Resolução O.E. nº 23/2021, por meio de realização de consultas² pela Divisão de Estudos e Análises Técnicas (DITEC- NAI) à trinta e três Tribunais do País.

O que se pretendeu com a mencionada pesquisa foi atender à demanda da Alta Administração e identificar estruturas que atuem na segunda linha³, isto é, unidades que tenham por objetivo supervisionar controles de qualidade, de conformidade e outros, objetivando assegurar que as atividades realizadas pela 1ª sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, facilitando e monitorando a implementação da prática eficaz de gerenciamento de riscos e controles.

Apurou-se com a pesquisa realizada que, dos Tribunais consultados, apenas três possuem setor com funções próximas ao solicitado na pesquisa: TJPR - Núcleo de Governança, Riscos e Compliance ; o TRT8 (Pará e amapá) - Seção de Gestão de Riscos (Coordenadoria de Gestão Estratégica) e Divisão de Conformidade da Gestão Administrativa (Coordenadoria de Governança Institucional); TRE-RO - Assessoria de Gestão de Riscos e Controle e a Seção de Análise de Atos de Gestão e Controle

Ainda em relação ao fortalecimento das políticas de controle interno, cabe destacar que no ano de 2021 este TJERJ aderiu ao Programa Nacional de Preevenção à Corrupção - PNPC, desenvolvido pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), sob a coordenação do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU).

A primeira fase do trabalho – na qual este NAI atuou como responsável pelo encaminhamento das informações fornecidas pelas diversas unidades administrativas que integram este Tribunal e suas respectivas evidências, por meio da plataforma do referido Programa – teve como objetivo principal diagnosticar as vulnerabilidades das organizações públicas quanto à fraude e à corrupção, encerrando-se em 20/09/2021.

Após, foram disponibilizados na plataforma do e-Prevenção roteiros de atuação para cada Ente/Poder com sugestões de medidas que venham fortalecer e agregar valor aos mecanismos de controle interno institucionais.

² Foi realizada consulta à trinta e três Tribunais (TJSP; TJDF; TRERJ; TRT1; TRT23; TRT4; TRF2; TJMG; CNJ; TRT5; TJBA; TJPR; TJPE; TJTO; TJSE; TJAC; TJRO; TRT12; TRT20; TJRS; TRT9; TRT13; TRT19; TRF3; TRT7; TRF1; TJMA; TJPB; TJAL; TJSC e TRF5, TRE-RO e trt-8).

³ Modelo das Três Linhas do IIA – The Institute of Internal Auditors reproduzido na Resolução CNJ nº 309/20.



Na atual gestão também foi aprovado o Manual de Prestação de Contas relativo às parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de facilitar a compreensão da harmonização das normas que disciplinam as parcerias firmadas entre a administração pública e organizações da sociedade civil, bem como o aprimoramento da operacionalização das prestações de contas das parcerias entre OSC`s firmadas com o TJERJ, viabilizando a plena e regular execução, em garantia da necessária transparência que deve reger tais relações (RAD-NAI-007-02)

Destaque-se ainda que, com a edição da Resolução CNJ nº 410, de 23/08/2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário, foi elaborada pesquisa pela DITEC/NAI, junto a diversos Tribunais do país com o intuito de auxiliar na implementação do Programa de Integridade deste TJRJ, que faz parte do escopo do projeto estratégico "Implementação de Política de Governança no TJRJ".

Desse modo, visando manter a equipe do NAI capacitada, em relação às normas e diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, participamos do I Encontro Nacional sobre Integridade no Poder Judiciário, bem como do Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário – Edição 2021, ambos realizados pelo referido Conselho, por meio de videoconferência.

Em atenção aos ditames das Resoluções 308 e 309 do Conselho Nacional de Justiça, este Núcleo apresentou proposta para elaboração do Código de Ética do Núcleo de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, o qual foi aprovado por meio do Ato Normativo nº 01/2021, publicado em 05/01/2021. O referido código é aplicável a todos aqueles que prestem serviço ou desenvolvam qualquer atividade de natureza permanente, temporária ou excepcional, na unidade de auditoria interna deste TJERJ, com o objetivo de contribuir para efetivar a missão da auditoria interna fundamentada em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais orientados segundo elevado padrão de conduta ética-profissional.

Ainda em atenção aos preceitos das Resoluções nº 308 e 309 do Conselho Nacional de Justiça, este Núcleo apresentou proposta de alteração do Estatuto de Auditoria Interna Governamental do PJERJ, instituído pelo Ato Normativo nº 16/2021, publicado em 23/06/2021, haja vista a necessidade de uniformização dos procedimentos de auditoria interna no âmbito deste Poder, em decorrência das crescentes inovações e aprimoramentos na área de auditoria.

Os trabalhos de auditoria realizados tiveram como objetivo a apresentação de oportunidades de melhoria e/ou achados, além da atuação na atividade pedagógica e de consultoria, buscando o fortalecimento do ambiente de controle institucional e a padronização dos procedimentos das unidades técnicas em atenção às normas vigentes.



Por fim, foi expedido informativo, por meio de correio eletrônico, endereçado aos servidores e às unidades organizacionais deste Tribunal de Justiça, divulgando as atribuições e atividades do NAI, bem como as vedações a sua atuação que resguardam sua independência (Anexo I).

À consideração superior.

NAI, 15 de julho de 2022

STHEFANIA MENDONÇA RODRIGUES

Diretora-Geral do NAI
Matrícula 01/24985



NAI

Informa: 01/2021



Você conhece o NAI ?

O Núcleo de Auditoria Interna é unidade vinculada administrativamente à Presidência do TJERJ e tem por missão assessorar o Presidente na avaliação da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro por meio de atividades de auditoria interna.

A atividade de auditoria interna é formal, documentada, independente e objetiva de avaliação e de consultoria.

AVALIAÇÃO : exame objetivo da evidência obtida pelo auditor com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operação, função, processo, projeto, sistema, processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos administrativos ou outro ponto importante.

CONSULTORIA: atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, sem que o fato caracterize exame de caso concreto.



O QUE O NAI NÃO PODE FAZER?

É vedado ao NAI:

- exercer atividades próprias e típicas de gestão;
- ter responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre atividade auditada, preservando o princípio de segregação de funções;
- exercer funções típicas de assessoria jurídica e de manifestações que possam comprometer a independência de atuação do NAI.

VEDAÇÕES

